



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2072, de 30 de junho de 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar concessão de direito real de uso de imóvel público para fins de incentivo e fomento ao desenvolvimento agroindustrial, na forma específica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso, a título gratuito de área pública municipal, pelo prazo de 06 (seis) anos, podendo ser prorrogado por interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação e licitação na modalidade concorrência:

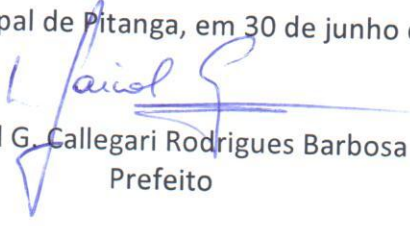
I – uma área de terrenos medindo 24.200,00m², (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), constituído por parte do imóvel Arroio Grande, deste município e Comarca, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: - Norte, partindo pelo ponto de partida PP=0, até o ponto P01, por uma linha seca, medindo 111,04 metros, com rumo SO55º00'NE, confronta com terras de Edson Antonexin; Leste, partindo do ponto P01 até o ponto P02, por uma linha seca, medindo 229,50 metros, com rumo NO20º33'30"SE confronta com a PR 460 que liga Pitanga a Guarapuava; Sul, partindo do ponto P02 até o ponto P03, por uma linha seca, medindo 117,59 metros com rumo SO69º27'27"NE, confronta com parte do mesmo imóvel; Oeste, partindo do ponto P03 até o ponto de partida, por uma linha seca, medindo 202,02 metros, com rumo NO17º41'10"SE, confronta com parte do mesmo imóvel, conforme descrição contida na matrícula 24.328.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado ao incentivo de desenvolvimento da agricultura familiar.

Parágrafo Único. A concessão será revogada, caso haja desvio de finalidade dos imóveis.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2017.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito